



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VII - Recife, terça-feira, 25 de agosto de 2020 - Nº 158

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 158 DE 25/08/2020**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020**  
**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Nº 161-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5614188-6/2018 (Doc.8148020), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 150, de 13 de agosto de 2020 (Doc.8198825), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **José Cícero Raimundo da Silva**, 2º Tenente RRPM, matrícula nº 604.517-0, ocorrida em 08/12/2017; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **Rizelda Soares Cardoso Silva**, viúva.

**Nº 162-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5603257-1/2019 (Doc.7084321), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 147, de 10 de agosto 2020 (Doc.8123111), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **Rivaldo Odilon Anes**, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 606017-0, ocorrida em 07/07/2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **Suely de Souza e Silva Anes**, viúva.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4666, DE 24/08/2020 - Ementa:** Disciplina a coleta das coordenadas geográficas das ocorrências de interesse policial com resultado morte.

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009,

**Considerando** a necessidade de alimentar o Sistema de Mortalidade de Interesse Policial (SIMIP) com as coordenadas geográficas das mortes de interesse policial;

**Considerando** que esta Secretária vem desenvolvendo estudos das manchas criminais dos crimes violentos letais intencionais, a fim de assessorar e otimizar o emprego de ações policiais e políticas públicas de prevenção no controle desses índices;

**Considerando** a necessidade de ampliação e qualificação de dados consolidados das estatísticas disciplinadas na portaria GAB/SDS nº 433, de 12 de março/2008, **Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a coleta das coordenadas geográficas no âmbito do Estado de Pernambuco de todos os cadáveres humanos decorrentes de mortes de interesse policial, quer sejam mortes violentas, inclusive acidentais, ou com suspeita de violência (mortes a esclarecer).

**Art. 2º** - As coordenadas geográficas são constituídas pela latitude e longitude e serão coletadas no formato de graus decimais por qualquer aparelho, inclusive celular ou tablete, (ex: -8,032490, -34,882068) que forneça com precisão máxima de 10 metros no Sistema de Referência de Coordenadas SIRGAS 2000.

I – As coordenadas geográficas serão lançadas no campo específico do BIC e não existindo esse campo, no complemento desse boletim pelos agentes públicos de acordo com as hipóteses do art. 3º;

II – As coordenadas geográficas também serão lançadas no campo específico do boletim de ocorrência registrado pela Polícia Civil.

**Art. 3º** - Com vistas a atender as diversas situações de ocorrências policiais com resultado morte, os diversos órgãos operativos da SDS deverão proceder a coleta do art. 2º conforme os respectivos procedimentos disciplinados neste artigo.

I – O Perito Criminal do Instituto de Criminalística (IC) fica incumbido da colocação das coordenadas no Boletim de Identificação Cadavérica (BIC) em todos os cadáveres periciados em locais de crime/evento fatal em todo estado;

II – A coleta das coordenadas decorrentes das mortes de interesse policial consumadas em unidades de saúde providas de posto policial ativado (PP-PC) será de responsabilidade:

a) do policial do posto quando existir essa informação no boletim de ocorrência do crime tentado, devendo lançar essas informações no campo específico do BIC e BO;

b) da equipe policial de investigação quando inexistir os dados das coordenadas geográficas no boletim de ocorrência do crime tentado, devendo enviar via e-mail para Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE) esses dados acompanhado do nome da vítima, nome da mãe da vítima, número do BO e data do fato.

IV – Na falta de posto policial da PC em unidades de saúde onde ocorrerem mortes de interesse policial, as providências decorrentes serão de responsabilidade da Delegacia de Polícia (DP) Circunscricional, de Plantão da PC ou Delegacia de Homicídio, segundo competência advinda de norma interna da Polícia Civil e da localização da unidade de saúde, devendo o policial da DP pertinente, lançar as coordenadas no BIC e no BO;

V – A coleta das coordenadas decorrentes das mortes de interesse policial em locais de crime/evento fatal que não forem periciados por peritos criminais do IC serão de responsabilidade da DP Circunscricional, do Plantão da PC ou Delegacia de Homicídio, segundo competência advinda de norma interna da Polícia Civil e do local da ocorrência, devendo o policial da DP pertinente, lançar as coordenadas da morte no BIC e no BO.

Parágrafo único - Nos casos em que os cadáveres humanos estejam em local de difícil acesso como rios, matas e mangues, que exijam a remoção pelo Corpo de Bombeiros Militar, e o uso do equipamento de coleta das coordenadas não colocar em risco a integridade física dos militares, esta equipe poderá coletar as coordenadas geográficas do exato local onde o corpo foi encontrado, sendo tais informações repassadas ao Perito Criminal que colocará no BIC.

**Art. 4º** – No caso das mortes violentas, inclusive acidentais, ou com suspeita de violência (mortes a esclarecer), em que o auxiliar de necropsia do Serviço de Verificação de Óbito – SVO – necessitar encaminhar o corpo ao IML, o policial civil da DP Circunscripcional, do Plantão da PC ou Delegacia de Homicídio deverá lançar as coordenadas no BIC e BO.

**Art. 5º** – A Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE/SDS) tomará as providências necessárias para incluir as coordenadas Geográficas na base de dados do SIMIP ou em outras que vierem a ser criadas.

**Art. 6º** – As unidades da Polícia Científica e Polícia Civil enviarão os dados das coordenadas geográficas das mortes violentas de interesse policial para GACE, a fim de permitir o fiel cumprimento do art. 5º, da seguinte forma.

I – A Polícia Científica lançará os dados das coordenadas geográficas no Sistema de Gestão de Laudos (GDL);

II – As delegacias da Polícia Civil deverão informar as coordenadas geográficas à COORDPLAN, que incluirá esses dados no relatório diário de plantão e enviará para GACE diariamente.

**Art. 7º** – O Secretário Executivo de Defesa Social, o Chefe da Polícia Civil e o Gerente Geral de Polícia Científica deverão adotar as medidas necessárias para o fiel e estrito cumprimento das disposições desta Portaria.

**Art. 8º** – A GACE/SDS – ficará incumbida de fiscalizar o cumprimento das normas desta Portaria, responsabilizando-se por prover os órgãos operativos das informações necessárias ao fiel cumprimento do art. 2º. desta portaria.

§ 1º – O gerente da GACE/SDS deverá informar aos respectivos gestores dos Órgãos Operativos da SDS possíveis omissões, desvios ou distorções que vierem a acontecer para o cumprimento desta Portaria, a fim de que sejam prontamente corrigidas.

§ 2º – As mortes que por algum motivo as coordenadas não forem coletadas, serão indicadas pela GACE para a devida coleta pela equipe de investigação da Polícia Civil e envio para essa gerência.

§ 3º – Os casos de mortes violentas de interesses policial próximos aos limites das áreas integradas de segurança com divergência em sua localização e responsabilidade territorial serão dirimidos pela equipe técnica da GACE.

§ 4º – Os casos de morte violentas de interesses policial que forem encontrados em cursos d'água serão definidos na seguinte forma.

a) O local do crime será onde o corpo foi encontrado, salvo se não houver registro do CIODS ou órgão correlato anterior à data/hora que o corpo foi localizado;

b) Quando houver registro do CIODS ou órgão correlato anterior à data/hora que o corpo foi localizado, o local do crime será definido pela equipe técnica da GACE segundo esse registro;

c) Quando não houver registro do CIODS ou órgão correlato anterior à data/hora que o corpo foi localizado, o local do crime só poderá ser definido pelo relatório conclusivo do Inquérito policial.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4667, DE 24/08/2020** – Transferir o Cabo PM **George Pereira da Silva**, matrícula nº 1095366, do Gabinete de Segurança/Secretaria de Defesa Social-SDS, para a Polícia Militar de Pernambuco a contar de 17/08/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4668, DE 24/08/2020** – **Dispensar, a contar de 17/08/2020**, o militar abaixo relacionado, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido do Gabinete de Segurança/Secretaria de Defesa Social-SDS, para a Polícia Militar de Pernambuco.

<b>Grad.</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>
CB PM	1095366	<b>George Pereira da Silva</b>

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4669, DE 24/08/2020 - I - Designar** para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
1º SGT RRPM	124524-4	650.057.164-91	FÉLIX SEBASTIÃO DA CUNHA

**II** – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e **III** – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01 de setembro 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4670, DE 24/08/2020 - I - Designar** para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
ST RRBM	124526-0	589.595.564-91	NAGIB RODRIGUES DA SILVA

**II** – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e **III** – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01 de setembro 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4671, DE 24/08/2020 - I - Designar** para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
3º SGT RRBM	124525-2	412.720.304-82	DANIEL TAVARES SILVA

**II** – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e **III** – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01 de setembro 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4672, DE 24/08/2020 - I - Designar** para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
1º SGT RRPM	124523-6	659.653.374-34	EDNALDO LUIZ DE FRANÇA

II – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01 de setembro 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4673, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente Patrimonial o 1º Sargento RRPM **Rogério Franca dos Santos**, matrícula nº 123131-6/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4674, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Prisional o 2º Sargento RRPM **José Luiz da Silva**, matrícula nº 116534-8/GP/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4675, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Geraldo Alves da Silva**, matrícula nº 116852-5/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4676, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Prisional o 3º Sargento RRPM **José Nazário de Souza**, matrícula nº 114398-0/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4677, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Eugênio Manoel Bezerra**, matrícula nº 123667-9/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4678, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Prisional o 3º Sargento RRPM **Ademir Raimundo José**, matrícula nº 114255-0/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4679, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Prisional o 2º Sargento RRPM **Edson Henrique da Silva**, matrícula nº 121284-2/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4680, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente Patrimonial o 2º Sargento RRPM **Davi Raimundo da Silva**, matrícula nº 116661-6/GP/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4681, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente Patrimonial o 1º Sargento RRPM **Severino Vicente da Silva**, matrícula nº 119.521-2/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do

Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, e o contido no Decreto estadual nº 32.983 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4682, DE 24/08/2020 - I – Autorizar** o afastamento temporário da função de Agente de Segurança Prisional o Subtenente **RRPM Damião Batista do Espírito Santo**, matrícula nº 119264-7/GPP/SDS-PE; **com efeito retroativo ao dia 15 de agosto de 2020, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais 2020**, nas condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 32.983, de 04/02/2009, ficando suspensa a sua retribuição financeira e a permissão de uso do uniforme militar enquanto perdurar o afastamento; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III- Ao término** do período do afastamento a Coordenação da Guarda Patrimonial deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para o retorno do Militar as suas atividades ou sua dispensa definitiva.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 4683, DE 24/08/2020 - I – Remanejar**, do Presídio de Vitória de Santo Antão – PE para o Presídio Rorinildo da Rocha Leão, Palmares – PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional 3º Sargento **RRPM Moacyr Silva Galdino**, matrícula nº 111230-9/PS-16/GPP/SDS-PE; **II - sob** o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e remaneja-lo para o PS–22/GPP/SDS-PE; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV – Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Ofício nº 1157 – PMPE - DGP 2, processo SEI nº 3900000053.000831/2020-16, **resolve:**

**Nº 4684, DE 24/08/2020 - Hipotecar, por mais 30** (trinta dias) o Soldado PM **Marlon de Lima Castro**, matrícula nº 113720-4, do 16º BPM, para desenvolver suas atividades na Gerência de Tecnologia e Informação-GTI/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Ofício nº 1158 – PMPE - DGP, processo SEI 3900032202.000111/2020-88, **resolve:**

**Nº 4685, DE 24/08/2020 - Prorrogar** por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria/SDS nº 3595, de 02/07/2020, referente a Soldado PM **Isabela Couto Oliveira**, matrícula nº 115362-5, com efeito retroativo ao dia 03/08/2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4686, DE 24/08/2020 - Transferir** o 3º Sargento **Danilo Carlos Melo de Lima**, matrícula nº 104781-7, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, a contar de 01 de setembro de 2020.

**Nº 4687, DE 24/08/2020 - Transferir** o Soldado PM **Ibson Martins dos Santos**, matrícula nº 122509-0, do 6º BPM para a Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4688, DE 24/08/2020 -Transferir** o Cabo PM **Jorge Tarcio Moura Cruz**, matrícula nº 110643-0, do 17º BPM para a Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01 de setembro de 2020.

**Nº 4689, DE 24/08/2020 -Transferir** o Subtenente PM **MARCOS ANTONIO MORENO**, matrícula nº 930686-2, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, a contar de 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4690, DE 24/08/2020 - Transferir** o Soldado PM **Luiz Pedro Arruda de Oliveira**, matrícula nº 121841-7, do 13º BPM para a Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01 de setembro de 2020.

**Nº 4691, DE 24/08/2020 - Transferir** o Soldado PM **Edivaldo Bernardo da Silva Junior**, matrícula nº 113475-2, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, a contar de 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4692, DE 24/08/2020 - Transferir** o Soldado PM **Douglas Weldon de Araújo**, matrícula nº 122617-7, do 16º BPM para a Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01 de setembro de 2020.

**Nº 4693, DE 24/08/2020 - Transferir** o Soldado PM **Reubes Andrew Queiroz Marques**, matrícula nº 112531-1, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, a contar de 01 de setembro de 2020.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 4694, DE 24/08/2020 – Remover** a Agente de Polícia **Luciana Karla de Amorim Carneiro**, matrícula nº 220872-5, da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP, para a Unidade de Contrato e Convênios, da DIAG, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, considerando "... a necessidade de estruturar o Setor de Convênios da Unidade com ajuste do efetivo a fim de implementar dinamismo, eficiência e efetividade para cumprimento das demandas administrativas do respectivo setor.", conforme CI Nº 51/2020, da DIAG, e Despacho 4362 (8230559), da GCOE, contidos no SEI nº 3900000012.001496/2020-41.

**Nº 4695, DE 24/08/2020 – Permutar** a Agente de Polícia **Marcelle Castro Ferreira**, matrícula nº 399631-0, da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMS/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição - Custódia, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Douglas Sabino dos Santos**, matrícula nº 387666-7, conforme a concordância dos Policiais em Declarações anexas a CI nº 147/2020 da 13ª DPH (SEI Nº 3900001020.000279/2020-06).

**Nº 4696, DE 24/08/2020 – Permutar** o Escrivão Especial de Polícia, **JOSE MARCIO CARNEIRO DE ANDRADE**, Matrícula nº 273768-0, da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Petrolina, para a Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição - Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2, e desta para aquela, o Escrivão de Polícia **Maximo de Sá Novaes Neto**, matrícula nº 273012-0, ambas da DINTER-2, "... em comum acordo com os referidos policiais.", conforme CI nº 05/2020 da 25ª DPH (SEI Nº 3900000830.000258/2020-85).



**Nº 4697, DE 24/08/2020 – Remover** a Agente de Polícia **Ana Luisa Gaia Duarte Rocha**, matrícula nº 399618-2, da 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Palmares, para a Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição - Palmares, da 13ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando "... a necessidade de se amoldar às demandas específicas e contumazes de localidade, diante do perfil profissional que contribuirá de forma à prevista no programa pacto pela vida.", conforme CI nº 66/2020, da 70ª CIRC (SEI Nº 3900000929.000735/2020-13).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 4698, DE 24/08/2020 – Designar** o Delegado de Polícia **Alexandre Henrique Teofilo de Oliveira**, matrícula nº 272444-8, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 75ª Circunscrição - Água Preta, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, considerando a "... necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme CI nº 134/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000579.000225/2020-63).

**Nº 4699, DE 24/08/2020 – Designar** o Delegado de Polícia **Caio Cezar Carvalho de Araujo**, matrícula nº 386471-5, para exercer as funções de Adjunto da 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Palmares, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **ficando dispensado** da Chefia da Delegacia de Polícia da 75ª Circunscrição - Água Preta, da 13ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando a "... necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme CI nº 135/2020, da DINTER-1 (SEI Nº 3900000579.000225/2020-63).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 4700, DE 24/08/2020 – Designar** o Delegado de Polícia **Ailton Junior de Oliveira Silva**, matrícula nº 386484-7, Titular da Delegacia de Polícia da 200ª Circunscrição - Araripina, para responder cumulativamente pelo expediente da 24ª Delegacia Seccional de Polícia – Araripina, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Katyanna Alencar Muniz Leite**, matrícula nº 272515-0, **no período de 07 a 21/09/2020**, conforme CI nº 155/2020, da 24ª DESEC (SEI Nº 3900000825.000168/2020-63).

**Nº 4701, DE 24/08/2020 –Designar** o Delegado de Polícia **Breno Augusto de Melo Barbosa**, matrícula nº 386531-2, Titular da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição - Ponte dos Carvalhos, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, ambas 10ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Rafael Duarte Costa**, matrícula nº 386470-7, **no período de 01 a 30/09/2020**, conforme CI Nº 253/2020, da 10ª DESEC, e Despacho 4442 (8234443), da GCOM, contidos no SEI Nº 3900000816.000376/2020-71.

**Nº 4702, DE 24/08/2020 – Designar** o Delegado de Polícia **Francisco Waldo Menezes Uchoa Saraiva**, matrícula nº 272594-0, Titular da Delegacia de Polícia da 204ª Circunscrição - Ipubi, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 203ª Circunscrição - Bodocó, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Robson Americo de Siqueira Arruda**, matrícula nº 193866-5, **no período de 01 a 30/09/2020**, conforme CI nº 157/2020, da 24ª DESEC (SEI Nº 3900000825.000171/2020-87).

**Nº 4703, DE 24/08/2020 –Designar** o Delegado de Polícia **Francisco Waldo Menezes Uchoa Saraiva**, matrícula nº 272594-0, Titular da Delegacia de Polícia da 204ª Circunscrição - Ipubi, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 207ª Circunscrição - Santa Cruz de Malta, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Robson Americo de Siqueira Arruda**, matrícula nº 193866-5, **no período de 01 a 30/09/2020, ficando suspensos** os efeitos da Portaria SDS nº 3682, de 10.07.2019, pelo mesmo período, conforme CI nº 157/2020, da 24ª DESEC (SEI Nº 3900000825.000171/2020-87).

**Nº 4704, DE 24/08/2020 –Designar** o Delegado de Polícia **Walkis Pacheco Sobrinho Filho**, matrícula nº 386447-2, Titular da Delegacia de Polícia da 202ª Circunscrição – Exu, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, para responder cumulativamente pelo expediente da 11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Ouricuri, da DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Robson Americo de Siqueira Arruda**, matrícula nº 193866-5, **no período de 01 a 30/09/2020, ficando suspensos** os efeitos da Portaria SDS nº 524, de 06.02.2020, pelo mesmo período, conforme CI nº 157/2020, da 24ª DESEC (SEI Nº 3900000825.000171/2020-87).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 4705, DE 24/08/2020 – Tornar sem efeito** a Portaria SDS nº 1331, de 25/03/2020, referente aos Delegados de Polícia **Andre Beltrao Gadelha de Sá**, matrícula nº 386457-0 e **Jose Luzia Correia Filho**, matrícula nº 2725118, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0004908-23.2020.8.17.9000, conforme CI nº 18/2020, da 97ª CIRC e Despacho 13987 (8050138), do DIRH, contidos no SEI nº 3900000993.000159/2020-31.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4706, DE 24/08/2020 – Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAL, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 193 (CI nº 8338856 – SDS - CIIDS - UAA ):

NOME	MAT	A CONTAR
MAJ PM Sousa/PMPE	306161	01/08/2020

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**ERRATAS**

Na Portaria SDS nº 2789, de 20/05/2020, referente a Perita Papiloscopista **Laura Regina Nascimento Monteiro Da Silva**, matrícula nº 281180-4; **onde se lê**: "... para a 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1/SUBCP/GABPCPE...", **Leia-se**: "... para a Unidade Técnica de Identificação Criminal, da GIITB/SUBCP/GAB-PCPE...", conforme CI 117/2020 da UTA/IITB (SEI Nº 3900001148.000180/2020-60).

Na Portaria nº 4319, de 10/08/2020, da SDS, referente ao Comissário de Polícia **Humberto Pereira Neves**; **onde se lê**: "... matrícula nº 152087-3...", **Leia-se**: "... matrícula nº 152457-7...", conforme Despacho 493 (8207699) da 13ª DESEC, (SEI Nº 3900000579.000195/2020-95).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 17/08/2020**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 4527, DE 17/08/2020 – Remover** o Agente de Polícia **José Cleiton Ribeiro**, matrícula nº 385422-1, da Delegacia de Polícia da 23ª Circunscrição - Cavaleiro, da 6ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição - Caruaru, para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia – Espinheiro, ambas da GCOM/DIM, considerando "... adequar o perfil profissional do servidor ao perfil desta Diretoria, sendo tal harmonia fundamental para um melhor desenvolvimento das atividades de Polícia Judiciária desenvolvidas no âmbito da DIM.", conforme CI nº 246/2020 da DIM (SEI Nº 3900000013.002282/2020-82).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**(Republicada por haver saído com incorreção na original publicada no BGSDS 153 de 18/08/2020)**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/06/2020**

**O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições**, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

**Nº 3475, DE 23/06/2020** - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **maio** de 2020:

**Ranking Transferência Efetivo PM**

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Dez a Mai)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	328	78.087	420	1ª	23	22º
2	13º BPM	Espinheiro	340	348.543	98	23ª	38	18º
3	19º BPM	Boa Viagem	458	413.299	111	17ª	54	14º
4	12º BPM	Várzea	350	431.678	81	34ª	78	12º
5	11º BPM	Apipucos	361	386.363	93	27ª	80	10º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	588	522.139	113	15ª	188	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	366	256.668	143	10ª	188	1º
7	1º BPM	Olinda	356	383.244	93	28ª	85	9º
8	17º BPM	Paulista	346	443.862	78	35ª	121	7º
8	26º BPM	Itapissuma	307	207.186	148	8ª	121	7º
9	20º BPM	SL da Mata	269	278.937	96	24ª	38	19º
10	18º BPM	Cabo	436	332.184	131	11ª	122	6º
11	2º BPM	Nazaré	453	431.056	105	18ª	142	5º
11	3ª CIPM	Goiana	192	159.637	120	13ª	142	5º
12	21º BPM	Vitória	318	323.574	98	22ª	161	3º
12	5ª CIPM	Gravatá	136	108.931	125	12ª	161	3º
13	10º BPM	Palmares	308	348.774	88	32ª	162	2º
13	10ª CIPM	Tamandaré	127	163.278	78	36ª	162	2º
14	4º BPM	Caruaru	649	708.021	92	30ª	150	4º
15	15º BPM	Belo Jardim	174	209.027	83	33ª	61	13º
15	8ª CIPM	Pesqueira	112	124.810	90	31ª	61	13º
16	22º BPM	Surubim	206	216.037	95	25ª	46	16º
16	6ª CIPM	Limoeiro	168	147.146	114	14ª	46	16º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	238	310.717	77	37ª	43	17º
18	11ª CIPM	Lajedo	141	125.960	112	16ª	111	8º
18	9º BPM	Garanhuns	394	418.269	94	26ª	111	8º
19	3º BPM	Arcoverde	379	363.381	104	20ª	53	15º
20	23º BPM	Af Ingazeira	287	189.541	151	6ª	16	23º
21	14º BPM	Serra Talhada	274	190.410	144	9ª	26	21º
22	1ª CIPM	Belém SF	151	73.346	206	4ª	14	25º
22	4ª CIPM	Petrolândia	112	108.998	103	21ª	14	25º
23	8º BPM	Salgueiro	278	150.641	185	5ª	15	24º
24	7º BPM	Ouricuri	236	158.971	148	7ª	31	20º
24	9ª CIPM	Araripina	138	149.509	92	29ª	31	20º
25	2ª CIPM	Cabrobó	112	51.566	217	2ª	11	26º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	148	69.057	214	3ª	11	26º
26	5º BPM	Petrolina	456	434.134	105	19ª	80	11º

**LEGENDA**

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
--	-----------------	--	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

	6 piores AISs
--	---------------

**Fonte Efetivo:** SADRH (MAI/2020)

**Fonte População:** População projetada pela GACE/SDS.

**Fonte CVLI AIS:** GACE/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**(Republicada por haver saído com incorreção no BGSDS 118, de 27/06/2020)**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/07/2020**

**O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições**, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE:**

**Nº 3878, DE 15/07/2020** - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **junho** de 2020:

**Ranking Transferência Efetivo PM**

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Jan a Jun)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	323	78.087	414	1ª	25	21º
2	13º BPM	Espinheiro	337	348.805	97	23ª	39	19º
3	19º BPM	Boa Viagem	456	413.567	110	17ª	55	14º
4	12º BPM	Várzea	349	431.934	81	34ª	75	12º
5	11º BPM	Apipucos	361	386.642	93	27ª	83	9º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	581	522.587	111	16ª	190	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	364	256.910	142	10ª	190	1º
7	1º BPM	Olinda	349	383.310	91	29ª	78	11º
8	17º BPM	Paulista	344	444.303	77	35ª	118	7º
8	26º BPM	Itapissuma	305	207.575	147	7ª	118	7º
9	20º BPM	SL da Mata	269	279.220	96	24ª	41	17º
10	18º BPM	Cabo	433	332.817	130	11ª	122	6º
11	2º BPM	Nazaré	451	431.323	105	18ª	143	5º
11	3ª CIPM	Goiana	192	159.713	120	13ª	143	5º
12	21º BPM	Vitória	318	323.824	98	22ª	151	4º


12	5ª CIPM	Gravatá	135	109.041	124	12ª	151	4º
13	10º BPM	Palmares	310	349.055	89	31ª	174	2º
13	10ª CIPM	Tamandaré	124	163.475	76	37ª	174	2º
14	4º BPM	Caruaru	645	708.813	91	30ª	155	3º
15	15º BPM	Belo Jardim	172	209.176	82	33ª	62	13º
15	8ª CIPM	Pesqueira	109	124.952	87	32ª	62	13º
16	22º BPM	Surubim	204	216.193	94	26ª	54	15º
16	6ª CIPM	Limoeiro	168	147.188	114	14ª	54	15º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	241	311.562	77	36ª	41	18º
18	11ª CIPM	Lajedo	143	126.026	113	15ª	108	8º
18	9º BPM	Garanhuns	395	418.516	94	25ª	108	8º
19	3º BPM	Arcoverde	378	363.764	104	20ª	47	16º
20	23º BPM	Af Ingazeira	287	189.618	151	6ª	15	24º
21	14º BPM	Serra Talhada	274	190.517	144	9ª	24	22º
22	1ª CIPM	Belém SF	151	73.417	206	4ª	15	25º
22	4ª CIPM	Petrolândia	112	109.204	103	21ª	15	25º
23	8º BPM	Salgueiro	276	150.748	183	5ª	17	23º
24	7º BPM	Ouricuri	233	159.100	146	8ª	28	20º
24	9ª CIPM	Araripina	137	149.672	92	28ª	28	20º
25	2ª CIPM	Cabrobó	110	51.635	213	3ª	10	26º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	149	69.119	216	2ª	10	26º
26	5º BPM	Petrolina	453	435.163	104	19ª	83	10º

#### LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
---	-----------------	---	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

	6 piores AISs
---	---------------

**Fonte Efetivo:** SADRH (JUNHO/2020)

**Fonte População:** População projetada pela GACE/SDS.

**Fonte CVLI AIS:** GACE/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção no BGSDS 131, de 16/07/2020)

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

## 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

## 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

# 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

## 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA  
6º BPM - BATALHÃO HENRIQUE DIAS

Estrada da Batalha S/N – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE CEP 54315-010

Fone: 3181-1654/1655/ E-mail: 6bpm.henriquedias@gmail.com

**PORTARIA Nº 039/2020 - de 17 de agosto de 2020.**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado.

O Comandante do 6.º BPM - Batalhão Henrique Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 JUN 94, combinado com a Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24 JAN 07, publicada no SUNOR n.º 002, de 31 JAN 07 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS transcrita no SUNOR nº 053 de 30OUT2017, bem como, considerando os fatos descritos no Processo SEI de nº 3900037564.001025/2020-05, na informação do **ST PM** Mat. 920030-4 NEILIMAR BANDEIRA **REZENDE** – Graduado de Operações do 6º BPM, que versa sobre irregularidades do veículo, como também em arma de fogo, que se encontrava com o **SD PM** MAT.113798-0 **JHONNY** DAVISON ANDRADE DE OLIVEIRA, quando abordado pela PRF, nas proximidades da CEASA, na data de 29JUN2020.

Pelo exposto, vislumbro em sede de cognição sumária, prática de transgressão disciplinar que justifica a instauração do presente procedimento administrativo, por ferir o sentimento de decoro e pundonor policial militar, sendo estrito necessário, realizar as devidas apurações, a luz dos direitos e garantias fundamentais, devido processo legal administrativo militar e da devida proteção a principiologia e ética militar, aplicados na doutrina castrense, como meio de assegurar os bens jurídicos que compõe a Administração Pública Militar; **Resolve:**

I – Submeter o SD PM MAT. 113798-0 **JHONNY** DAVISON ANDRADE DE OLIVEIRA, ao Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, nomeando como Encarregado o **Maj QOPM** Mat. 930006-6 **JULIERME VERAS DE MOURA**;

II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do processo;

III – Determinar a publicação desta Portaria.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE **TAVARES** DE OLIVEIRA SILVA - TC PM

Comandante do 6º BPM

## 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 31 / 2020 - CBMPE - DGP - SMP, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso XIV da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, Inciso I do Decreto nº 7.510, de 18OUT81 (RMOP/PMPE), e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** I – Agregar, a contar de 15AGO20, por haver se candidatado a cargo eletivo de Vereador do Município de Vitória de Santo Antão, nas eleições de 2020, de acordo com o processo SEI nº 3900000272.000202/2020- 01, incorrendo no que dispõe o Inciso XIV c/c § 6º, do Art. 75, da Lei nº 6.783, de 16OUT74, o 2ºSgt BM Mat. 940115-6/1ºGB ARLAN TAVARES DA SILVA; II – Passar a condição de Adido à respectiva OME, de acordo com o previsto no Art. 76 da Lei 6.783/74. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA** - Cel BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 158, de 25/08/2020)

## 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

#### 5 – Licitações e Contratos:

##### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Quarto Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2016–UNAJUR. Processo nº 014/2016. Contratada:** EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. **CNPJ:** 05.926.726/0001-73. **Objeto:** Mudança do Representante Legal da Contratada. Recife, 24.08.2020. SALUSTIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO. Subchefe da Polícia Civil.

##### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2020-UNAJUR/PCPE** Objeto: Cessão de uso gratuito do imóvel localizado na Rua Nivonaldo Quirino, nº 130, Centro, Ingazeira/PE, **Cedente: Município de Ingazeira – PE**, CNPJ: 10.347.888/0001-97. Recife, 30/04/2020. SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO. Subchefe da Polícia Civil. (\*) (\*\*).

##### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO/DEAJA-Convênio CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2020 PMPE.

Celebrado entre o Estado de PE/PMPE e o Município de Camaragibe. **OBJETO:** mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, para apoio e reforço especial das ações de policiamento ostensivo de trânsito no Município de Petrolina; **VIGÊNCIA:** 24 meses a contar da data da assinatura do Instrumento, **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral/PMPE**

##### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO/DEAJADCC Convênio/DEAJA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 PMPE.

Celebrado entre o Estado de PE/PMPE e o Município de Petrolina. **OBJETO:** mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, para apoio e reforço especial das ações de policiamento ostensivo de trânsito no Município de Petrolina; **VIGÊNCIA:** 24 meses a contar da data da assinatura do Instrumento, **Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral/PMPE**

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração